

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

**“Aquisição de Material de Escritório para o Agrupamento de Escolas de Mirandela –
– Ano Letivo de 2022/2023”**

(Ref.º Proc.º CPR785DAG)

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA: *pessoa coletiva de direito público n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, em Mirandela, neste ato representado pela senhora vereadora em regime de tempo inteiro da câmara municipal de Mirandela Vera Cristina Quintela Pires Preto, com domicílio necessário no edifício dos paços do município, sito na praça do município, em Mirandela, de harmonia com a delegação e subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo despacho da senhora presidente da câmara municipal de Mirandela de 21 de outubro de 2021, adiante designada por **Primeiro Outorgante**;*

E,

“A. C. SANTOS, LIMITADA”, sociedade por quotas, com sede na Rua da República, n.º 72, 5370-347 Mirandela, com o capital social de *cinco mil euros*, matriculada na *Conservatória do Registo Predial/Comercial de Mirandela*, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva *500813353*, conforme *Certidão Permanente* válida até *03 de outubro de 2023*, neste ato representada pela senhora **Alzira da Conceição Pinheiro Vila Franca Silva Teixeira**, titular de *cartão de cidadão* válido até *15 de outubro de 2029*, com domicílio profissional na sede da sociedade e que outorga na qualidade de sua representante legal, com poderes para o ato, conforme documentos que consultei, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

Os referidos outorgantes **celebram**, entre si, o presente contrato de aquisição de bens móveis designado por **“Aquisição de Material de Escritório para o Agrupamento de Escolas de Mirandela – Ano Letivo de 2022/2023”**, cuja *minuta* foi aprovada por *despacho de 17 de outubro de 2022*, nos termos do *art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante*

designado por CCP), aprovado em anexo ao *Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro*, na redação atual, o qual foi precedido de **consulta prévia**, procedimento adotado ao abrigo da *alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP*, em cumprimento do despacho de *28 de julho de 2022*, e adjudicada por despacho de *17 de outubro de 2022*, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: *Fazem parte integrante deste contrato* os documentos descritos no *n.º 2 do art.º 96.º do CCP*, cuja subdivisão por alíneas, por força do disposto no *n.º 5, dos mesmos artigo e diploma legal*, determina a ordem de prevalência em caso de divergência entre documentos.

SEGUNDA: **a)** – O presente contrato tem por **objeto principal** a “*Aquisição de Material de Escritório – 2022/2023*”, para o *Agrupamento de Escolas*, e abrange a aquisição de acordo com as especificações técnicas anexas do **Mapa de Quantidades – ‘Anexo IV’**, nos termos da *Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos (doravante designado por CE)*;

b) – Constituem **obrigações principais** do adjudicatário as descritas na *Cláusula 9.ª do CE*;

c) – O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do presente contrato com as **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** previstos no **‘Anexo IV’** do CE, conforme estabelece o *n.º 1 da Cláusula 11.ª do CE*, nos *Serviços de Aprovisionamento* do município de Mirandela, sito na Zona Industrial, no prazo de **08 (oito) dias após a receção da requisição externa** emitida pelo município, ficando a cargo do adjudicatário todas as despesas e custos com o transporte dos bens e respetivos documentos para o local de entrega, nos termos do disposto na *Cláusula 12.ª do CE*;

d) – A **inspeção quantitativa, qualitativa e aceitação dos bens** fornecidos reger-se-á pelo disposto nas *Cláusulas 13.ª e 14.ª, ambas do CE*.

TERCEIRA: O **prazo de vigência** do presente contrato tem *início no dia 01 de setembro de 2022 e término a 31 de agosto de 2023*, de acordo com a *Cláusula 5.ª do CE* e em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA: a) – O *preço contratual* total a pagar pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato é de € 17.323,77 (*dezassete mil e trezentos e vinte e três euros e setenta e sete cêntimos*), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor;

b) – O *preço a pagar* ao adjudicatário, acrescido do *IVA* à taxa legal em vigor, *inclui todos os custos*, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de patentes, licenças, marcas, desenho registados e outros direitos de propriedade industrial, comercial e intelectual, conforme previsto nas *Cláusulas 17.ª e 18.ª, ambas do CE*, e *não está sujeito a qualquer revisão*, conforme estipula a *Cláusula 23.ª do CE*;

c) – Os *pagamentos* serão efetuados no prazo de **60 (trinta) dias** contados a partir do dia seguinte ao da apresentação da(s) fatura(s), a(s) qual(ais) só poderá(ão) ser emitida(s) após a entrega e a aceitação dos bens objeto do contrato e nas demais condições estabelecidas na *Cláusula 19.ª do CE*, e nos termos do *art.º 299.º e n.º 1 do art.º 471.º do CCP*.

QUINTA: a) – Em caso de *incumprimento de obrigações* emergentes do presente contrato por parte do adjudicatário, o *município de Mirandela* poderá aplicar-lhe uma *pena pecuniária*, nos termos previstos na *Cláusula 21.ª do CE*;

b) – Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de *casos fortuitos, de força maior ou conflitos laborais*, de acordo com a *Cláusula 22.ª do CE*.

SEXTA: Foro competente – os litígios emergentes da interpretação, validade ou execução do contrato, que não sejam dirimidos por meios gratuitos são regulados pela legislação portuguesa e submetidos ao *Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela*, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da *Cláusula 26.ª do CE*.

SÉTIMA: a) – O cocontratante não poderá ceder a sua *posição contratual* nem poderá proceder

à **subcontratação** na fase de execução sem a autorização do contraente público, nos termos do *art.º 319.º do CCP* e conforme preconizado na *Cláusula 30.ª do CE*;

b) – Para efeitos da autorização do contraente público observar-se-ão, no momento da **cessão ou subcontratação**, os limites e requisitos previstos nos *artigos 317.º, 318.º e 318.º-A, do CCP*.

OITAVA: a) – Em cumprimento da *alínea h) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP*, refere-se que, a **classificação orçamental da dotação** por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico em curso (*e seguinte*) é: *classificação económica – 020108 (Material de Escritório)*, como consta da *proposta de cabimento n.º 1984*, emitida em 14 de outubro de 2022, e da *requisição externa de despesa n.º 2311*, datada de 20 de outubro de 2022, *compromisso n.º 2022/2123*, documentos que fazem parte integrante do presente contrato;

b) – Sempre que a despesa se realizar em mais de um ano económico, indica-se que, nos termos do *n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho*, na redação atual, para efeitos de aplicação da *alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)*, na redação atual, a *Assembleia Municipal de Mirandela*, por *deliberação* tomada em sessão de 20 de dezembro de 2021, aprovou o *Orçamento da Câmara Municipal de Mirandela* para o ano económico de 2022, e conferiu **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, nos termos do preconizado no *art.º 20.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal* respetivas.

NONA: Por *despacho de 28 de julho de 2022*, foi designada como **gestor do contrato** a trabalhadora [REDACTED], em cumprimento do estipulado no *n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP*.

DÉCIMA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no *CCP*.

Pelo adjudicatário foram apresentados, em cumprimento do *n.º 1 do art.º 81.º do CCP*, os seguintes **documentos de habilitação**:

a) **Declaração** emitida conforme modelo constante do *anexo II ao CCP*, nos termos da *alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP*;

b) **Certificados dos registos criminais** emitidos nos termos e para efeitos da *alínea h) do art.º 55.º do CCP*, com as seguintes identificações e datas limite do código de acesso:

- “A. C. Santos, L.d^{ma}” – vigente até 06 de novembro de 2022;

- Alzira da Conceição Pinheiro Vila Franca Silva Teixeira – vigente até 06 de novembro de 2022;

c) **Declaração** de situação contributiva regularizada perante a **segurança social**, emitida pelo Centro Distrital de Bragança em 17 de outubro de 2022 (válida por quatro meses).

d) **Certidão** de **situação tributária** regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Mirandela em 17 de outubro de 2022 (válida por três meses);

E para constar foi lavrado o presente contrato, num único exemplar, o qual vai ser **assinado pelos outorgantes através de assinatura eletrónica qualificada e/ou manuscrita**, nos termos do n.º 2, do art.º 16.º-A, do DL 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e por mim, **Manuel Ferreira Macedo**, nomeado como **oficial público** pelo despacho da senhora presidente da câmara municipal de Mirandela de 29 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na *alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, que o elaborei.

Município de Mirandela, aos **20 de outubro de 2022**.

O Primeiro Outorgante:

(Vera Cristina Quintela Pires Preto)

Assinado por: **VERA CRISTINA QUINTELA PIRES PRETO**

Num. de Identificação: 10063578

Data: 2022.10.21 12:18:04+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

O Segundo Outorgante:

(Alzira da Conceição Pinheiro Vila Franca Silva Teixeira)

Assinado por: **Alzira da Conceição Pinheiro Vila Franca Silva Teixeira**

Num. de Identificação: 05707569

Data: 2022.10.21 14:54:09+01'00'



CHAVE MÓVEL

O Oficial Público:

(Manuel Ferreira Macedo)

Assinado por: **MANUEL FERREIRA MACEDO**

Num. de Identificação: 03979016

Data: 2022.10.20 15:48:57+01'00'

